REGISTRO
FLS. 60 Vº DO LIVRO Nº 06
Caçu 29 / 09 / 87

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 502, DE 21 DE SETEMBRO DE 1987

Autoriza a doação de imóvel urbano ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caçu, para a construção de sua sede própria, o lote nº 04, da quadra nº 03, Loteamento Setor Aeroporto, à Rua Ataliba Ribeiro, lado par, medindo 12,00 x 29,00m, com a área de 348,00 m2, limitando pela frente com a Rua Ataliba Ribeiro, ao fundo com o lote nº 07, à direita com o lote nº 05 e à esquerda com o lote nº 03, objeto do registro nº R-1-2.657, fls. 125, do livro 2-P, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado em Cz$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzados).

Art. 2º - A construção de que trata o artigo anterior deverá ser feita de casa em alvenaria e concluída dentro do prazo de 2 (dois) anos, contado da data da escritura de doação do imóvel acima descrito, sob pena de reversão deste ao Patrimônio Municipal, de pleno direito, sem qualquer indenização ao donatário.

Art. 3º - Ocorrerão por conta do donatário todas e quaisquer despesas com a transferência do domínio.

Art. 4º - O prazo e as condições previstos na presente lei constarão, obrigatoriamente, da escritura de doação, para os fins de direito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 21 de setembro de 1987.

Adalberto Sousa dos Santos

Ana Maria de Sousa